
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.414, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 22.908.081,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.908.081,19 (Vinte e Dois Milhões, Novecentos e Oito Mil, Oitenta e Um Reais e Dezenove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0101	444042	268.201,83
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	13.500.000,00
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319091	7.000.000,00
271031854114978931 - NEPMV	0106	449052	1.208.396,99
481011236315017616 - SECTET	0124	445042	155.091,00
532012212212978338 - IOE	0261	449052	70.000,00
672011612212978339 - COHAB	0101	319092	116.503,39
901011030215078289 - FES	0101	444042	499.200,00
951012645114897648 - NGTM	0101	449035	90.687,98
TOTAL			22.908.081,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897608 - SEDOP	0101	449051	90.687,98
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	116.503,39
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	319091	7.000.000,00
271031854114978931 - NEPMV	0106	339039	1.208.396,99
481011236315018822 - SECTET	0124	339039	155.091,00
532012212212978338 - IOE	0261	339030	70.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	14.267.401,83

TOTAL	22.908.081,19
-------	---------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.998, DE 07/06/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.